

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Indicação nº 37/2007

Gilmar Benedito Gonçalves, Vereador em exercício nesta Casa Legislativa, em conformidade com suas atribuições regimentais, **indica** à Vossa Excelência, que seja enviado à esta Casa de Leis, um Projeto de Lei, instituindo o Programa de Reciclagem de Entulhos de Construção Civil no Município de Joanópolis.

JUSTIFICATIVA

Os resíduos de construção e demolição consistem em concreto, estuque, telhas, metais, madeira, gesso, aglomerados, pedras, carpetes, etc. Muitos desses materiais e a maior parte do asfalto e do concreto utilizado em obras podem ser reciclados. Esta reciclagem pode tornar o custo de uma obra mais baixo e diminuir também o custo de sua disposição.

O entulho triturado pode ser utilizado em pavimentação de estradas, enchimento de fundações de construção e aterro de vias de acesso.

Cuida-se ainda, de evitar que este lixo seja depositado nas margens de rios e córregos ou em terrenos baldios, uma vez que esse destino inadequado provoca o entupimento e o assoreamento de cursos d'água, de bueiros e galerias.

Ademais, a reciclagem e o reaproveitamento do entulho são de fundamental importância para o controle e minimização dos problemas ambientais causados pela geração de resíduos.

Segue em anexo uma minuta do referido Projeto.

Joanópolis, 03 de abril de 2007.

Gilmar Benedito Gonçalves
Vereador

Projeto de Lei nº .../2007
Poder Legislativo

“Institui o Programa de Reciclagem de entulhos de construção civil e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Joanópolis, o Programa de Reciclagem de Entulhos de Construção Civil, que tem como objetivo incentivar o uso, a comercialização e a industrialização de materiais recicláveis, procedentes do processo da construção civil e demolição que resultem, principalmente em reaproveitamento na construção de casas populares e pavimentação.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo, para a consecução da política de que trata esta Lei:

I – apoiar a criação de centros de prestação de serviços e de comercialização, distribuição e armazenagem de materiais recicláveis no Município;

II – incentivar a criação de cooperativas populares e indústrias voltadas para a reciclagem de materiais provenientes de entulhos de construção civil;

III – promover campanhas de educação ambiental voltadas para a divulgação e a valorização do uso de materiais recicláveis e seus benefícios;

IV – incentivar o desenvolvimento de projetos de utilização de materiais recicláveis.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – concessão de benefícios, incentivos fiscais;

II – inserção nos programas de financiamento com recursos de fundos existentes ou a serem criados;

III – celebração de convênios de colaboração com órgãos ou entidades das administrações Federal, Estadual e Municipal.

Art. 4º Os centros de prestação de serviços, cooperativas e as indústrias a que se referem os incisos I e II do art. 2º terão entre outras atribuições:

I – priorizar o aproveitamento da mão-de-obra local, gerando trabalho e renda;

II – propiciar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos, nos âmbitos ambiental e econômico;

III – colaborar com iniciativas e campanhas sócio-educativas, relacionadas à temática ambiental.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão suportadas com as verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ofício Gab. nº 167/07

Joanópolis, 20 de abril de 2007

REF.: Indicação nº 37/07 - GAG

Senhor Presidente,

Em atenção a Indicação acima epigrafada, do vereador Gilmar, informamos que há muitos anos a Prefeitura recolhe e reaproveita os entulhos de construção civil, retirados das vias públicas.

Temos em andamento, Projeto de Lei à ser encaminhado à Câmara, para colocação de caçambas e cobrança pelo recolhimento desses materiais e entulhos, que já poderia ter sido implantando em anos anteriores.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Garcia da Costa
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Domingos Laureano Floriano
Presidente da Câmara Municipal
Joanópolis– S.P.